



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

DECRETO N.º 2.358/2.026.

“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades do Executivo Municipal, e dá outras providências”.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do Carnaval, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2.026 (segunda e terça-feira).

Parágrafo único: Durante o período elencado no art. 1º não haverá expediente, exceto nos serviços emergenciais, entre esses, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir suas escalas de trabalho normalmente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá observar o calendário escolar vigente.

Art. 4º. O expediente voltará normalmente no dia 18 de fevereiro de 2.026 (quarta-feira).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de fevereiro de 2.026.


VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal